



**Fundação Municipal do Meio Ambiente**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC**

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010  
Fone: (48) 3271-6849 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

## COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA

### REGISTRO DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 29/04/2022 Hora: 16:00

Local: Vídeo Conferência – Google Meet <https://meet.google.com/dru-vvji-xfx> e  
<https://meet.google.com/ukw-zqgm-ckw>

Nº	AÇÕES
1	<p>Contando com a presença dos membros David Vieira da Rosa Fernandes (Diretor de Licenciamento Ambiental), Alessandra Pellizzaro Bento (Chefe Depto. de Licenciamento Ambiental), Luiz Antônio dos Santos Júnior (Chefe da Divisão de Monitoramento Ambiental), Ademar Alfonso Mombach (Geólogo – DILIC) e Guilherme Graciosa Pereira (Eng.º Sanitarista/Ambiental – DILIC).</p> <p><b>Ausentes:</b> Beatriz Campos Kowalski (Superintendente) – ausência justificada e Caroline Pereira da Silva Nunes (Gerente de Licenciamento Ambiental) – ausência justificada (férias).</p>
2	<p><b>2.1 Definição de procedimentos em processos encaminhados ao Licenciamento Ambiental</b></p> <p><b>2.1.1. Processo nº:E 044670/2022– Solicitação de AUA para ETE</b></p> <p>Interessado: <b>AGNES CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA – Ingleses</b> Atividade: 34.31.11: Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários (CONSEMA 99)</p> <p>Relato:Lagoa Spot Incorporação e Construção SPE <u>solicita análise do processo de AUA para ETE com vazão de 0,14L/s quando a vazão para o licenciamento ambiental simplificado é de no mínimo 0,5L/s (COMDEMA 02/2019).</u> O requerente apresenta ofício justificando o pleito “<i>uma vez que a Vigilância Sanitária requer a aprovação da FLORAM para análise do projeto.</i>”. No processo não foi apresentada documentação emitida pela VISA.</p> <p>Encaminhamento: Considerando que a vazão está abaixo do porte mínimo ao licenciamento ambiental; considerando que não foi apresentado documento da VISA; considerando que, em casos similares, a VISA costuma encaminhar diretamente os processos para manifestação da Floram, <u>decidiu-se, por consenso, responder via despacho, que não cabe o licenciamento ambiental do empreendimento em função do mesmo estar abaixo de porte mínimo requerido ao licenciamento ambiental simplificado, podendo, a critério do empreendedor, ser emitida uma CCA.</u></p> <p><b>2.1.2. Processo nº: E 145869/2021 – Solicitação de EIA-RIMA para condomínio de casas.</b> Atividade: 71.11.07 – Condomínio residencial em área não atendida por sistema público de</p>



## Fundação Municipal do Meio Ambiente Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010  
Fone: (48) 3271-6849 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

esgotamento sanitário (CONSEMA 99).

Relato: Villas do Canto Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, solicita, da Floram, análise e manifestação de TR para elaboração de EIA-RIMA para implantação de um condomínio de casas, em área na Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição, com porte pequeno, segundo a CONSEMA 99, por prever menos de 50 unidades habitacionais, o qual necessitaria de um RAP para o licenciamento ambiental. Importante destacar que, segundo o Geoprocessamento da PMF, a região onde se pretende instalar o empreendimento possui sistema público de coleta e tratamento de efluentes, operada pela CASAN, entretanto, novos lançamentos na rede estão impedidos por decisão judicial (ACP n. 5004793-41.2021.4.04.7200). O requerente justifica o pleito “*visto as ações civis públicas na região e insegurança jurídica*”.

*Ressalta-se que o encaminhamento dado pela CLA para este caso será aplicável aos demais processos enquadrados em situações similares, na Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição.*

Encaminhamento: **Solicitar manifestação jurídica com direcionamento para a condução das análises de solicitações de licenças ambientais na Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição, em função de decisões judiciais proferidas em ACPs:**

- a) Faz-se necessária a exigência de EIA-RIMA para empreendimentos de menor porte e potencial poluidor, a serem implantados/operados na Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição, listados na Resolução CONSEMA 99/2017, os quais poderiam ser analisados por meio de estudos de menor complexidade? (ACP 2000.72.00.004772-2 - decisão judicial indicando a necessidade de Licenciamento Ambiental por meio de EIA-RIMA para construções multifamiliares (20 ou mais unidades), hotéis e pousadas (capacidade para 100 hóspedes ou mais)).
- b) O entendimento técnico acerca da decisão judicial proferida no evento 9 da ACP n. 5004793-41.2021.4.04.7200) é de que a intenção foi a de garantir o estancamento do recebimento de esgotos sanitários tratados na Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição “*até que haja efetiva e sustentável solução para essa infraestrutura básica*”. O tratamento local dos esgotos (individual), na grande maioria dos casos, produz efluentes ainda com cargas elevadas de nutrientes e patógenos, não é mantido em condições de operação adequadas, e, o seu controle, por meio dos órgãos fiscalizadores (VISA e Floram) são ineficientes. O grande número de empreendimentos com ETEs locais acarreta em maior potencial de poluição difusa das águas subterrâneas e superficiais.

Com base no exposto, deve a Floram continuar aceitando as soluções locais de tratamento de efluentes domésticos em empreendimentos na Bacia Hidrográfica da Lagoa da Conceição, quando existe um sistema público de esgotamento sanitário com estação de tratamento dotada de tecnologia para produção de efluentes altamente depurados?

Ainda, considerando que o exaurimento do sistema de esgotamento sanitário da Lagoa da Conceição refere-se a carência de disponibilidade de solução para a destinação final do efluente produzido e não na capacidade de tratamento dos



## Fundação Municipal do Meio Ambiente

### Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

R. Quatorze de Julho, nº 375 – Estreito – Florianópolis/SC - CEP 88075-010

Fone: (48) 3271-6849 - CNPJ: 00.909.972/0001-01

	<p>esgotos, não seria recomendável que a Floram aguardasse os estudos e a execução de projeto (em andamento), da operadora do sistema (CASAN), para adequação da destinação final dos efluentes do SES antes de emitir novas autorizações e licenças ambientais contemplando sistemas locais de tratamento de efluentes?</p>						
<b>3</b>	<p><b>3. ENCERRAMENTO</b></p> <p>Concluindo a sessão, sem mais nada que fosse acrescentado, às 17:10, encerrou-se a 47ª Reunião extraordinária da CLA.</p>						
<b>4</b>	<p><b>4. ASSINATURAS</b></p> <table><tr><td><p>_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM</p></td><td><p>_____ Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM</p></td></tr><tr><td><p>_____ Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM</p></td><td><p>_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM</p></td></tr><tr><td colspan="2"><p>_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</p></td></tr></table>	<p>_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM</p>	<p>_____ Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM</p>	<p>_____ Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM</p>	<p>_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM</p>	<p>_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</p>	
<p>_____ David Vieira da Rosa Fernandes Diretor de Licenciamento Ambiental- DILIC/FLORAM</p>	<p>_____ Alessandra Pellizzaro Bento Chefe da DELIC-DILIC/FLORAM</p>						
<p>_____ Luiz Antônio dos Santos Júnior Chefe da DMA - DILIC/FLORAM</p>	<p>_____ Ademar Alfonso Mombach Geólogo – DILIC/FLORAM</p>						
<p>_____ Guilherme Graciosa Pereira Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC/FLORAM</p>							

**ATA DA 47ª REUNIÃO – DATA: 29/04/2022**